

1º RETIFICAÇÃO da RESOLUÇÃO ELEITORAL Nº 015 DE 2023.

RESOLUÇÃO ELEITORAL PARA TERMO DE COMPROMISSO.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.525/2018, e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, o art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, faz publicar a presente **Retificação para o conteúdo em relação as atribuição do que, se desrespeita ao período Eleitoral na resolução dos Conselheiros Tutelares, para o quadriênio 2024/2028, resolve assim;**

ONDE SE LÊ:

No Art. 02º da Resolução Eleitoral.

- **IX – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;**

LEIA-SE:

No Art. 02º da Resolução Eleitoral.

- **IX – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, bandeiras, *outdoors*, mediante pagamento, pelo candidato.**

Art.02º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Agosto** de **2023**.



Abinaçab Basílio dos Santos
Presidente **CMDCA**
Decret.04/gab/2023